



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 0865/2013, de 27 de junho de 2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
JORNAL: *Diário Oficial*  
EDIÇÃO: *№ 8.462 PG 43*  
EDITADO EM: *01/07/2013*

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ EM RAZÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELAS CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** o abalo e os estragos materiais causados pelas chuvas intensas dos últimos dias no Município de Japorã, que culminou com a abertura de crateras e impactos graves nos leitos das rodovias rurais, comprometendo totalmente a trafegabilidade de mais de 20% (vinte) por cento da malha viária rural, bem como, a queda pontes, cabeceiras, aterros e outros abalos estruturais nas pontes municipais, que culminou com o isolamento de aproximadamente 256 famílias no P.A Tagros;

**CONSIDERANDO** o comprometimento e danos suportados pelos dispositivos do sistema de drenagem urbana, em razão do excesso de água pluvial, com a conseqüente danificação da pavimentação urbana e abertura de grandes erosões nas áreas não pavimentadas;

**CONSIDERANDO** o resultado das chuvas intensas refletem danos materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais constantes da Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE e do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexos a este Decreto, assim como, a paralisação das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, em virtude dos danos causados nos prédios das escolas e da impossibilidade de trânsito do transporte escolar, e a suspensão dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Jacareí, Aldeia Porto Lindo e P.A Tagros, haja vista a impossibilidade de acesso dos profissionais da saúde aos respectivos postos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as classificações regulamentares, o desastre relatado é de nível I - desastres de média intensidade – conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o grau de vulnerabilidade em que se encontram as comunidades afetadas, dado o isolamento ou mesmo a falta de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



equipes de saúde para atendimento da população, inclusive a comunidade indígena, o que só tende a agravar com o passar do dias, bem como, a impossibilidade do escoamento da produção leiteira dos pequenos produtores rurais, bem com da produção agropecuária, causando-lhes irreparáveis danos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando as ocorrências que tiveram como causa a intensidade das chuvas e opinando favoravelmente à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO**.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação anormal provocada por desastre de causas naturais (excesso de chuvas), no Município de Japorã, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

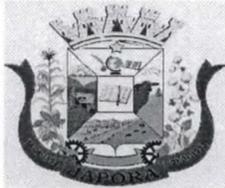
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** A Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



que se fizerem necessárias, destinadas a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitas as regiões atingidas, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 27 de junho de 2013.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); TECNOINOX IND. MET. LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

André de Assis Vogjinski  
Pregoeiro Oficial  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

José Roberto Felipe Arcoverde  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 158 / 2013

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042 / 2013

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo pick-up cabine simples, zero km, ano de fabricação 2013/2013, em atendimento ao Termo de Compromisso nº. 0402.829-10/2012/MDA/CAIXA.

Vencedor(es): PERKAL CHEVROLET VEÍCULOS, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 84.810,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e dez reais);

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

André de Assis Vogjinski  
Pregoeiro Oficial  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

José Roberto Felipe Arcoverde  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 157/2013

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 041/2013

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, em atendimento ao Termo de Compromisso nº. 0401.731-23/2012/MDA/CAIXA

Vencedor(es): RICCI MÁQUINAS LTDA., no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 507.999,00 (quinhentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais);

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

André de Assis Vogjinski  
Pregoeiro Oficial  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 25 de junho de 2013.

José Roberto Felipe Arcoverde  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2012 - CONTRATO Nº 065/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ-MS - Contratante; e a empresa: Agência Estadual de Imprensa de Mato Grosso do Sul - AGIOSUL - Contratada; OBJETO: prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; Valor global estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Municipal de Administração e Gestão - Gerenciamento das Atividades da GEAD - Ficha: 72 - Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Local: 020500 - Funcional: 04.122.0004.2006.0000 - Fonte Recurso: 1.00.000- Código Aplicação: 001.001; PRAZO: 20/06/2013 à 20/06/2014; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2013; ASSINATURA DAS PARTES: Sr. Wallas Milfont - Prefeito Municipal - P/ contratante e a Sra. Thie Higuchi Viegas dos Santos - P/ contratada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2013 PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ - MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 025/10 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. OBJETO: Contratação de empresa para fazer o fornecimento futuro e parcelado de Medicamentos, em atendimento à Gerência Municipal de Saúde Pública deste Município (Fundo de Saúde, Hospital e demais Unidades de Saúde), conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2013 às 08:00h LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro - Setor de Compras e Licitação - Município de Itaporá/MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo e demais disposições, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), junto a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças do Município, e apresentar guia recolhida no Setor de Compras e Licitações para retirada do edital. Maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, no horário de expediente, no setor de Compras e Licitação, na Rua Duque de Caxias s/nº, Itaporá/MS ou através do telefone (67) 3451-1999 ou licitacao.itapora@outlook.com Itaporá/MS, 28 de junho de 2013. ANTONIO CARLOS DE SOUZA - Pregoeiro.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração do Programa de Melhoria da Gestão Administrativa e Financeira, abrangendo diagnóstico, planejamento, análise, desenvolvimento, orientação, controle e acompanhamento na melhoria dos processos nas áreas de finanças e contabilidade; compras, licitações e contratos e recursos humanos. LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura e Julgamento das documentações e das propostas serão realizados no dia 02 de agosto de 2013 às 09:00 horas, no setor de Licitação,

sítio à Rua Duque de Caxias, s/nº, no Município de Itaporá/MS. AQUISIÇÃO DA PASTA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e demais disposições, mediante recolhimento da taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais). Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999 ou licitacao.itapora@outlook.com Itaporá-MS, 27 de junho de 2013. Antonio Carlos de Souza - Presidente C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

**RESULTADO DO LEILÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013 - LEILÃO Nº 001/2013.** O Fundo Municipal de Saúde, através de seu Leiloeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra OBJETO: tem por objeto a alienação, pelo Município, dos veículos de sua propriedade abaixo individualizados e avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, designada pelo Decreto n. 350/2013, de 17/04/2013, sendo que o laudo de avaliação integra este Edital. **ARREMATANTES: ITEM 1 - FIAT MILLE 1.0 FIRE/Flex-economy 04 portas ano/modelo 2001/2002, placa HQH 7890, sendo arrematante por: Evalderson Orlando dos Santos, portador do CPF n. 010.172.111-08 e RG n. 35453 DRT-MS, no valor de: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). ITEM 2 - FIORINI FURGÃO, 1,5 MPI/I.E-Gasolina ano/modelo 2001/2001, placa HQH 7891, sendo arrematante por: Rogério Carlos Frutuoso, portador do CPF n. 481.573.411-91 e RG n. 718482 SSP/MS, no valor de: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). ITEM 3 - FIORINI FURGÃO, MPI/I.E-Gasolina ano/modelo 2001/2001, placa HQH 7892, sendo arrematante por: Evalderson Orlando dos Santos, portador do CPF n. 010.172.111-08 e RG n. 35453 DRT-MS, no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 4 - DOBLO-CARGO 1.3 FIRE, 16V-4/5P-Gasolina ano/modelo 2003/2003, placa HSC 0331, sendo arrematante por: Carlos Sikora, portador do CPF n. 523.883.019-04 e RG n. 372.3605/5 SESP/PR, no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 5 - UNO MILLE FIRE ano/modelo 2004/2004, placa HQH 7896, sendo arrematante por: Francisco Cezar Kol, portador do CPF n. 554.732.611-91 e RG n. 881779 SSP/MS no valor de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). ITEM 6 - ENGESA/4 4x4 4P 88 CV álcool ano/modelo 1988/1989, placa HQH 0513, sendo arrematante por: Francisco Cezar Kol, portador do CPF n. 554.732.611-91 e RG n. 881779 SSP/MS, no valor de: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). ITEM 7 - KOMBI-GASOLINA ano/modelo 1997/1997, placa HQH 5384, sendo arrematante por: João Antonio Timoteo Tamanini, portador do CPF n. 280.118.999-53 e RG n. 1588825 SSP/PR, no valor de: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o Leilão totalizou o valor de: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Ivinhema - MS, 27 de junho de 2013. Éder Uilson França Lima, Prefeito Municipal.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 216/2013 - PREGÃO PRESENCIAL: 071/2013, o Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde e as Unidades de Estratégia da Saúde da Família do Município de Ivinhema-MS, conforme Portaria n. 2.198/2009 e Resolução n. 45/SES/MS/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 16 de Julho de 2013 às 08h00min horas. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do email licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6150) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ivinhema - MS, 27 de Junho de 2013.Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

DECRETO N.º 0865/2013, de 27 de junho de 2013

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ EM RAZÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELAS CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** o abalo e os estragos materiais causados pelas chuvas intensas dos últimos dias no Município de Japorá; que culminou com a abertura de craters e impactos graves nos leitos das rodovias rurais, comprometendo totalmente a trafegabilidade de mais de 20% (vinte) por cento da malha viária rural, bem como, a queda pontes, cabeceiras, aterros e outros abalos estruturais nas pontes municipais, que culminou com o isolamento de aproximadamente 256 famílias no P.A Tagros;

**CONSIDERANDO** o comprometimento e danos suportados pelos dispositivos do sistema de drenagem urbana, em razão do excesso de água pluvial, com a consequente danificação da pavimentação urbana e abertura de grandes erosões nas áreas não pavimentadas;

**CONSIDERANDO** o resultado das chuvas intensas refletir danos materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais constantes da Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE e do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexos a este Decreto, assim como, a paralisação das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, em virtude dos danos causados nos prédios das escolas e da impossibilidade de trânsito do transporte escolar, e a suspensão dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Jacaré, Aldeia Porto Lindo e P.A Tagros, haja vista a impossibilidade de acesso dos profissionais da saúde aos respectivos postos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as classificações regulamentares, o desastre relatado é de nível I - desastres de média intensidade - conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o grau de vulnerabilidade em que se encontram as comunidades afetadas, dado o isolamento ou mesmo a falta de equipes de saúde para atendimento da população, inclusive a comunidade indígena, o que só tende a agravar com o passar do dias, bem como, a impossibilidade do escoamento da produção leiteira dos pequenos produtores rurais, bem com da produção agropecuária, causando-lhes irreparáveis danos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando as ocorrências que tiveram como causa a intensidade das chuvas e opinando favoravelmente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal provocada por desastre de causas naturais (excesso de chuvas), no Município de Japorá, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** A Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitas as regiões atingidas, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã - MS, 27 de junho de 2013.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**

O MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 030/2013, e 095/2009, da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8666/1993 e pelas normas que a alteraram. **PROCESSO Nº 168/2013. OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Refeições (Marmix e Self Service com refrigerante), no município de Jardim/MS, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 07:30 horas do dia 12 de julho de 2013. **LOCAL:** Na sede da Prefeitura municipal, sito a Rua Coronel Juvêncio, 547 - Centro, Jardim/MS. O Edital encontra-se disponível aos interessados. Informações através do Telefone (067) 3209-2504 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Jardim - MS, 26 de junho de 2013.  
Cláudia Wanessa de Souza Barbosa  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2011**

Processo n.º 043/2011, Tomada de Preço n.º 06/2011; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - 6. DOS PRAZOS, do Contrato n.º 065/2011, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA - 6. DOS PRAZOS - 6.3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 18 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. 6.4. O prazo do Contrato será prorrogado por 12 (Doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA:** 20.06.2013. **ASSINAM:** ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Prefeita Municipal e Flávio Lorenzon - Representante.

**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012**

Processo n.º 022/2012, Tomada de Preço 01/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e a empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do Contrato n.º 031/2012, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA - 6. DOS PRAZOS. 6.3 - O prazo para realização das obras e serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. 6.4. O prazo do Contrato será prorrogado por 12 (Doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA:** 30/04/2013. **ASSINAM:** ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Prefeita Municipal e Juarez Dalpasquale - representante.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo. **PROCESSO Nº035/2013. TOMADA DE PREÇO Nº007/2013. OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para execução de Sistema de Abastecimento de Água, na zona rural do Município de Juti-MS, nos setores 01, 02, 03 e 04, proveniente de transferência de recursos financeiros da União/FUNASA

e em conformidade com o Termo de Compromisso nºTC/PAC 120/10 e Edital Anexos: projeto, planilha, cronograma. Menor Preço: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, pelo valor global de R\$749.623,45 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo nº035/2013. Juti/MS, 24 de Junho de 2013. ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 15/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro. Naviraí-MS, 27 de Junho de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013**, devido à ausência de Licitantes declara o Processo Administrativo **DESERTO**.  
Nova Alvorada do Sul-MS, 20 de junho de 2013.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO  
Prefeito Municipal

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, por intermédio da Pregoeira, representada pela Sra. Daniele da Silva Bezerra e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria Municipal nº 005/2013, torna público o resultado do processo supra.

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 034/2013

**PROCESSO:** n.º 079/2013

**OBJETO:** Aquisição do combustível Óleo Diesel S-10 e Aditivo Flua ou Arla 32 para os veículos oficiais.

**EMPRESA:** BRUSAROSCO E CIA LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	OLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000,00	TAURUS	2,68	321.600,00
02	ADITIVO FLUA OU ARLA 32 LATA DE 18 LTS	UNID	100		85,00	8.500,00
TOTAL					330.100,00	

Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de junho de 2013.

Adjudico o Resultado supra citado.

DANIELE DA SILVA BEZERRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

**Processo:** 079/2013

**Objeto:** Aquisição do combustível Óleo Diesel S-10 e Aditivo Flua ou Arla 32 para os veículos oficiais.

**Empresa Vencedora:** BRUSAROSCO E CIA LTDA, vencendo os itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 330.100,00 (Trezentos e trinta mil e cem reais)

**Data:** 25.06.2013

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Paranhos torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença de Prévia para a atividade de implantação de Loteamento Urbano - Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes, com área de 224.545,0m², localizado no Lote 5 quadra 127, km 1, MS - 295, no município de Paranhos/MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS, através do Grupo Executivo de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob as seguintes condições:**

**PROCESSO Nº 050/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**

**OBJETO:** Seleção de empresa no ramo de obras para Construção de Ponte sobre o Córrego Pirajú na Estrada Municipal Califórnia, coordenadas; Latitude S 23º 53' 12,85", Longitude W 55º 09' 11,01", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, em conformidade com as planilhas